



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3.286/2022.

LIDO EM: 18/10/2022.

TOTAL DE PÁGINAS: 42.

ASSUNTO:- Institui a Semana da Água no Município e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 27/01/2023.

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM
31/01/2023, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 2700,
PÁGINA 12.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 25/01/2023 sob
o nº 005/2023/CMS.**

LEI Nº 2.893/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI-PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

3286/22

PROJETO DE LEI

SÚMULA: Institui a Semana da Água no Município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

DECIDE:

Art. 1º Fica instituída no Município de Sarandi/PR, a Semana Municipal da Água, a qual acorrerá, anualmente, no mês de março.

Parágrafo único. Tendo como referência o Dia Internacional da Água, comemorado no dia 22 de março, a semana Municipal da Água ocorrerá na mesma semana do dia 22 de março de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal da Água passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarandi/PR.

Art. 3º O Poder Público, por meio da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, conjuntamente com a sociedade civil, desenvolverá atividades lúdicas e educativas durante toda a Semana Municipal da Água, visando a conscientização e sensibilização da população, acerca da água, bem como da importância em proteger e usar adequadamente os recursos hídricos.

Parágrafo Único. Durante a referida semana, serão realizadas diversas atividades no âmbito educacional, inclusive de campo, desenvolvidas na rede pública de ensino, estimulando-se, também, nas escolas

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 24/01/2023 POR UNANIMIDADE 07 VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 25/01/2023 POR UNANIMIDADE 07 VOTOS FAVORÁVEIS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

privadas e, procurando envolver toda a comunidade nos mais diferentes locais de nossa cidade.

Art. 4º Durante a Semana de que trata esta lei deverão ser promovidas palestras, seminários, cursos e outras atividades educativas e/ou ações que desenvolvam a compreensão sobre a importância do uso sustentável da água, de modo a abranger a sociedade Sarandiense, priorizando o contexto escolar.

Parágrafo Único. As atividades e/ou ações constantes do *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas em parceria do Poder Executivo com o Legislativo, associações, academias, sociedade civil e demais entidades e Organizações Não Governamentais estabelecidas no Município de Sarandi-PR ou não.

Art. 5º O Poder Público, por meio da Autarquia Águas de Sarandi, desenvolverá cursos de capacitação para todos seus servidores durante a Semana Municipal da Água, para conscientização e aperfeiçoamento dos servidores quanto à importância do dever de proteção, preservação e uso consciente da água.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
 Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que institui a Semana da Água No Município de Sarandi- PR se faz necessário tendo em vista à importância de oficializar a celebração de data comemorativa voltada ao nosso maior patrimônio natural, à água potável como recurso essencial à vida, bem como ressaltar a necessidade de conscientizar a população sobre o uso responsável dos recursos hídricos, o qual deve ser utilizado como bem comum disponível a todos.

Desta forma, promover a instituição da Semana Municipal da Água no município de Sarandi, servirá para mobilizar as instituições, a sociedade, e o próprio Poder Público, sobre a importância quanto à proteção e o uso consciente da água, proporcionando uma forte referência para a preservação da água em nosso município.

Além disso, através da criação da Semana Municipal da Água, a administração poderá promover alerta sobre as consequências do uso indiscriminado da água, visto que trata-se de recurso finito, qual deve ser preservado e utilizado com responsabilidade.

Considerando que o Dia Mundial da Água foi instituído pela Organização das Nações Unidas- ONU, através da resolução A/RES/47/193 de 21 de fevereiro de 1993, determinando que o dia 22 de março fosse a data oficial para comemorar e realizar atividades de reflexão sobre o significado da água para a vida na Terra. Neste mesmo dia, a ONU lançou a Declaração Universal dos Direitos da Água, que apresenta entre as principais normas:

- 1- O futuro de nosso planeta depende da preservação da água, tendo em vista que a água não é somente uma herança deixada pelos nossos antecessores, todavia ela também é um empréstimo aos nossos sucessores, porquanto nós como sociedade detemos o dever de zelar da água para benefício das futuras gerações.
- 2- Os recursos naturais de transformação da água em água potável são lentos, frágeis e muito limitados. O equilíbrio e o futuro de nosso planeta dependem da preservação da água e de seus ciclos.
- 3- A água não é uma doação gratuita da natureza, bem como não se trata de um recurso infinito, haja vista que pode escassear em qualquer região do mundo, se faz necessário conscientizar a população que a água não deve ser desperdiçada nem poluída, ela deve ser preservada.

Posto isso, diante das presentes considerações, é que se conta com a douta manifestação favorável de Vossa Excelência, quanto a Instituição da Semana da Água no Município de Sarandi- PR durante a semana do dia 22 de março, a partir do ano de 2023



3286/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Sem mais para o momento e prontamente solícito para quaisquer solicitações e recomendações que o Exmo. Senhor Prefeito entender necessárias a esta Autarquia.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 24/01/2023 POR UNANIMIDADE 07 VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 25/01/2023 POR UNANIMIDADE 07 VOTOS FAVORÁVEIS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

3286/22

OFÍCIO Nº56/ 2022

Sarandi, 13 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar, acompanhado do Ofício 2489/2022, do Ofício 403/2022- SMSA, do Parecer Jurídico nº 700/2022- PJM, da Justificativa, o seguinte Projeto de Lei, para a análise de Vossa Excelência:

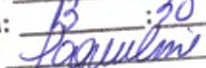
I- **Projeto de Lei** : Institui a Semana da Água no Município e da outras providências.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR
Data: 14 / 10 / 2022
Hora: 13:30
Por: 





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

GABINETE DO PREFEITO

3286/22

Ofício 2489/ 2022

Sarandi, 19 de julho de 2022

Ilmo Sr.

Dr. Fábio Massao Myamoto Navarrete

Procurador Jurídico

Tiago 20/07/22

Referente :Ofício 403/2022 SMSA

Projeto de Lei

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste encaminhar o Ofício 403/2022 SMSA da Autarquia Água de Sarandi, junto com o Projeto de Lei para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico.

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto de estima e consideração e aguardamos retorno para que após análise possamos encaminhar para Câmara Municipal de Sarandi.

Atenciosamente.

[Assinatura]
Osvaldo Luis Alves

Chefe de Gabinete





3286/22

ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

OFÍCIO ASGAB. Nº 403/2022 - SMSA.

Sarandi-Pr, 15 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Walter Volpato

Prefeito do Município de Sarandi

Assunto: Encaminhamento do projeto de Lei que INSTITUI A SEMANA DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos, por meio deste, encaminhar a Vossa senhoria, minuta de Projeto de Lei que INSTITUI A SEMANA DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tal projeto se faz necessário tendo em vista a importância de oficializar a celebração de data comemorativa voltada ao nosso maior patrimônio natural, a água potável como recurso essencial à vida, bem como ressaltar a necessidade de conscientizar a população sobre o uso responsável dos recursos hídricos, o qual deve ser utilizado como bem comum disponível a todos.

Desta forma, promover a instituição da Semana Municipal da Água no município de Sarandi, servirá para mobilizar as instituições, a sociedade, e o próprio Poder Público, sobre a importância quanto à proteção e o uso consciente da água, proporcionando uma forte referencia para a preservação da água em nosso município.

Além disso, através da criação da Semana Municipal da Água, a administração poderá promover alerta sobre as consequências do uso indiscriminado da água, visto que trata-se de recurso finito, qual deve ser preservado e utilizado com responsabilidade.





ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Considerando que o Dia Mundial da Água foi instituído pela Organização das Nações Unidas - ONU, através da resolução A/RES/47/193 de 21 de fevereiro de 1993, determinando que o dia 22 de março fosse a data oficial para comemorar e realizar atividades de reflexão sobre o significado da água para a vida na Terra. Neste mesmo dia, a ONU lançou a Declaração Universal dos Direitos da Água, que apresenta entre as principais normas:

1. O futuro de nosso planeta depende da preservação da água, tendo em vista que a água não é somente uma herança deixada pelos nossos antecessores, todavia ela também é um empréstimo aos nossos sucessores, porquanto nós como sociedade detemos o dever de zelar da água para benefício das futuras gerações.
2. Os recursos naturais de transformação da água em água potável são lentos, frágeis e muito limitados; O equilíbrio e o futuro de nosso planeta dependem da preservação da água e de seus ciclos.
3. A água não é uma doação gratuita da natureza, bem como não se trata de um recurso infinito, haja vista que pode escassear em qualquer região do mundo, se faz necessário conscientizar a população que a água não deve ser desperdiçada nem poluída, ela deve ser preservada.

Posto isso, diante das presentes considerações, é que se conta com a douta manifestação favorável de Vossa Excelência, quanto a INSTITUIÇÃO DA SEMANA DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR durante a semana do dia 22 de março, a partir do ano de 2023.

Sem mais para o momento e prontamente solícito para quaisquer solicitações e recomendações que o Exmo. Senhor Prefeito entender necessárias a esta Autarquia.



0

3286/22



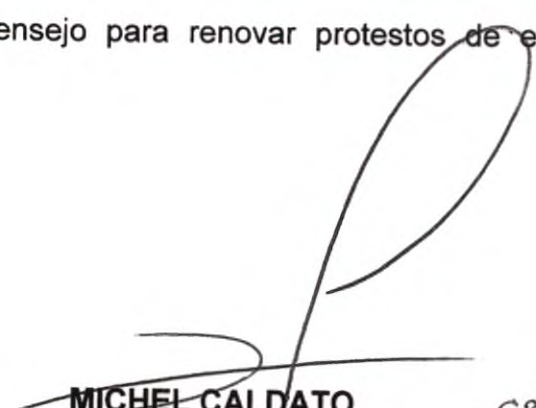
ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Michel Caldato
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi - SMSA



Serviço
Municipal de
Saneamento
Ambiental

ÁGUAS DE SARANDI





AO GABINETE

PARECER 700/2022 – PJM

Em resposta ao **Ofício 2489/2022**, expedido pelo Gabinete do Prefeito, vimos através da presente apresentar as seguintes considerações:

Trata-se de Projeto de Lei que institui a semana da água no Município de Sarandi.

O Projeto de Lei consta instruído com exposição de motivos detalhados através do Ofício nº **403/2022**, expedido pela Autarquia Municipal ÁGUAS SARANDI.

Convém primeiramente ressaltar que o presente parecer se limita ao aspecto legal da pretensão, sem se imiscuir nos detalhes técnicos da conveniência, oportunidade e eficiência.

Pois bem.

Em análise minuciosa feita no conteúdo do Projeto de Lei, não se vislumbra impedimento legal ao apresentado, haja vista que inexistente vício de origem ou de iniciativa, eis que de sua publicação não decorrerá qualquer ônus financeiro ao Município, tampouco de contratação que possa gerar gastos e impactos nos índices orçamentários, motivo pelo qual a iniciativa pelo Executivo não se afigura ilegal.

Contudo, é necessário realizar a alteração da nomenclatura da espécie da referida Lei, neste caso, entendemos que se trata de **Lei Ordinária**, e não Lei Complementar.





№ 3 2 8 6 / 2 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua Guaiapó, 214, Sala 01 – Sarandi – PR

Destarte, a Proposição respeita os limites e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, pois não apresenta impacto orçamentário e financeiro. Após leitura e análise textual da matéria, a Proposição não conflita com a competência privativa da União Federal (artigo 22 da CF/88) e também não conflita com a competência concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (Art. 24, da CF/88). Em relação às disposições contidas na Lei Orgânica de Sarandi (LO) pertinentes ao objeto da Proposição, destaca-se:

Art. 5º Compete privativamente ao Município de Sarandi:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Neste contexto, quanto ao aspecto jurídico, verificamos que os requisitos mínimos encontram-se consignados na minuta apresentada, estando o objeto da pretensão formulado sem vício de origem e iniciativa, cabendo à municipalidade legislar sobre os assuntos de interesse local, e por não se vislumbrar qualquer ilegalidade no pleito apresentado, entendemos não haver qualquer óbice ao regular encaminhamento da pretensão e por tais razões, emitimos o presente PARECER JURÍDICO OPINATIVO FAVORÁVEL à pretensão, conferindo à mesma a pretendida LEGALIDADE.

É O PARECER.

Sarandi, 16 de agosto de 2022.


Fabio Massao Miyamoto Navarrete
PROCURADOR JURÍDICO



Ofício 56-2022 - Projeto de Lei - Semana da Água

De Legislativo <legislativo@sarandi.pr.gov.br>
Para <protocolo@cms.pr.gov.br>
Data 2022-10-14 13:16
Prioridade Alta

№ 3 2 8 6 / 2 2

 oficio 56-2022 projeto de lei - Institui Semana da Água.pdf (~3.4 MB)

Boa tarde

Venho por meio deste encaminhar o Ofício 56/2022 - projeto de lei -
Institui a Semana da Água .

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.,

Legislativo - Gabinete do Prefeito
Prefeitura do Município de Sarandi - Pr.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO **3 2 8 6 / 2 2**
PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 119 / 2022
SENHA PARA CONSULTA WEB: 59121

DATA: 14/10/2022 - 13:23
Requerente: WALTER VOLPATO
CPF/CNPJ: 204.888.239-00 **RG/Insc. Est.:** 907 571-2
Endereço: ITORORÓ, 565
Complemento: Prefeitura Municipal. **Bairro:** Centro
Cidade: Maringá-PR **CEP:** 87111-230
Telefone: (44)3264-8600

ASSUNTO: PROJETO DE LEI
INSTITUI A SEMANA DA ÁGUA NO MUNICÍPIO

INSTITUI A SEMANA DA ÁGUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO

Divisão de Protocolo - DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

3286/22

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1693/2009.
Sumula: Institui a Semana de conscientização para o uso
Racional da Água.

Autor: Eunildo Zanchim
Autor: José Roberto Giava

Art. 1º Fica instituído a semana de conscientização para o Uso Racional da Água, que será comemorado anualmente na segunda quinzena do mês de março em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, integrando ao calendário oficial do Município.

Art. 2º Na semana de conscientização para o Uso Racional da Água a Municipalidade desenvolverá ações educativas, através de cursos, palestras e debates que propiciem o envolvimento das instituições de ensino na discussão sobre a importância do uso racional e consciente da água e a necessidade da preservação desse recurso para as gerações futuras, como o bem fundamental para a manutenção da vida.

Art. 3º As despesas decorrentes para a execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de noventa dias, contado de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de

10 de Maio de 2009





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 CNPJ 78.844.834/0001-70
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
 Fone: (44)-4009-1750
 E-mail: cljrf@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 030/2022/CLJRF

Sarandi, 25 de outubro de 2022

Ao Senhor
 Eunildo Zanchim
 Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
 Câmara Municipal de Sarandi
 Sarandi – PR

EXPEDIENTE RECEBIDO
 EM 01/11/2022
 HORA: 13:06
 Por:
 PROTOCOLO

Assunto: Solicitação de informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.286/2022.

Senhor Presidente,

1. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião Ordinária da aludida Comissão em conjunto com a Comissão de Orçamento e Finanças, na data de 25/10/2022, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar o Projeto de Lei nº 3.286/2022, o qual **Institui a Semana da Água no Município e dá outras providências**, verificou a necessidade de informações e esclarecimentos, sendo assim necessário juntá-las para efetiva análise, sendo:

- Qual é e onde está disponível o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarandi?
- Caso não haja Lei que instituiu o Calendário Oficial, encaminhar para esta Casa de Leis projeto de lei para instituir o Calendário Oficial de Eventos deste Município, com a finalidade de disciplinar, registrar, programar e divulgar os eventos;
- Há interesse em revogar ou alterar a Lei nº 1.693/2009, de autoria dos edis Eunildo Zanchim e José Roberto Grava, que **Institui a Semana de conscientização para o uso Racional da Água**, visto que a mesma trata de assunto semelhante e também é celebrada no mesmo período.

2. Informo que essa solicitação é consenso da comissão, aguardando o retorno das mesmas para efetiva análise e emissão de parecer.

Respeitosamente,

IRENI MOURA FARIAS "IRENE MOURA"
 Presidente (CLJRF)
ver.irenemoura@cms.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 162/2022/CMS

Sarandi, 3 de novembro de 2022.

Ao Senhor
Walter Volpato
Prefeito
Prefeitura Municipal de Sarandi
87.111-230 – Sarandi PR

3286/22

Assunto: Solicitação de informação do Projeto de Lei nº 3.286/2022.

Senhor Prefeito,

1. Solicitamos a Vossa Excelência que providencie informações, conforme Ofício nº 030/2022/CLJRF menciona.

Respeitosamente,

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Anexo:

Ofício nº 030/2022/CLJRF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

GABINETE DO PREFEITO

Ofício 3756/ 2022

Sarandi, 30 de Novembro de 2022

Exmo. Sr.

Eunildo Zanchim "Nildão"

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste em atenção ao solicitado no Ofício n.º 030/2022/CLJR, encaminhado através do ofício n. 162/2022CMS, informar que :

Referente ao Item A e o item B) Informamos que os eventos encontram-se publicados através de legislação individual, não apresentado uma legislação específicas quanto a um Calendário Oficial de eventos, neste sentido, estaremos realizando um estudo sobre o solicitado .

Referente ao Item C) Está sendo analisado o apresentado e assim que concluído estaremos encaminhando as informações à Câmara Municipal de Sarandi.

Segue anexo: Exemplo de legislação individual citado referente ao item A e B - Lei 2700/2021 - Súmula - Institui a " Semana de Economia de Luz" e a Lei 2701/2021 - Súmula - Institui a " Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Sarandi".

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para prestar as informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Walter Volpato

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Sarandi

013 12 22
50
J. J. J.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 CNPJ 78.844.834/0001-70
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
 Fone: (44)-4009-1750
 E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 162/2022/CMS

Sarandi, 3 de novembro de 2022.

Ao Senhor
 Walter Volpato
 Prefeito
 Prefeitura Municipal de Sarandi
 87.111-230 - Sarandi - PR

Assunto: Solicitação de informação do Projeto de Lei nº 3.286/2022.

Senhor Prefeito,

1. Solicitamos a Vossa Excelência que providencie informações, conforme Ofício nº 030-2022/CLJRF menciona.

Respeitosamente,

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
 Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Anexo:

Ofício nº 030-2022/CLJRF





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: cljrf@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Ofício N° 030/2022/CLJRF

Sarandi, 25 de outubro de 2022

Ao Senhor
 Eunildo Zanchim
 Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
 Câmara Municipal de Sarandi
 Sarandi - PR

RECEBIDO
 25/10/2022
 11:23:24
 13/10/2022
 11:23:24
 13/10/2022
 11:23:24

Assunto: Solicitação de informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.286/2022.

Senhor Presidente,

1. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião Ordinária da aludida Comissão em conjunto com a Comissão de Orçamento e Finanças, na data de 25/10/2022, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar o Projeto de Lei nº 3.286/2022, o qual **Institui a Semana da Água no Município e dá outras providências**, verificou a necessidade de informações e esclarecimentos, sendo assim necessário juntá-las para efetiva análise, sendo:

- Qual é e onde está disponível o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarandi?
- Caso não haja Lei que instituiu o Calendário Oficial, encaminhar para esta Casa de Leis projeto de lei para instituir o Calendário Oficial de Eventos deste Município, com a finalidade de disciplinar, registrar, programar e divulgar os eventos;
- Ha interesse em revogar ou alterar a Lei nº 1.693/2009, de autoria dos edis Eunildo Zanchim e José Roberto Grava, que **Institui a Semana de conscientização para o uso Racional da Água**, visto que a mesma trata de assunto semelhante e também é celebrada no mesmo período.

2. Informo que essa solicitação é consenso da comissão, aguardando o retorno das mesmas para efetiva análise e emissão de parecer.

Respeitosamente,


IRENI MOURA FARIAS "IRENE MOURA"
 Presidente (CLJRF)
 ver.irenemoura@cms.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 22994

Página 03, em 02/07/21

David Santos
Funcionário

LEI Nº 2700/2021

SÚMULA: Institui a "Semana da Economia de Luz" no Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".

Art. 1º - Fica instituído a última semana do mês de maio como a "Semana da Economia de Luz", a ser realizada anualmente no município.

Art. 2º - A "Semana da Economia de Luz" passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - A "Semana da Economia de Luz" tem por objetivo de promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, que a redução do consumo energético é algo que, além do impacto financeiro, também gera um impacto ambiental.

Art. 4º - Na "Semana da Economia de Luz" deverão ser ministradas nas Escolas Municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, à prática de como economizar energia.

Art. 5º - A coordenação das comemorações da "Semana da Economia de Luz" ficará a cargo do Executivo Municipal, Secretaria de Meio Ambiente, que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Art. 6º - O Poder Executivo, durante a "Semana da Economia de Luz" como ato simbólico poderá instituir um dia, para que os prédios públicos permaneçam com suas fachadas apagadas pelo período de uma hora, como forma de demonstrar sua preocupação com o meio ambiente.

Parágrafo Único — O Poder Executivo poderá realizar a divulgação da data em prédios públicos acerca da realização do ato, para que toda a comunidade, empresas privadas se unam para somar força e fazer parte desse movimento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Nº 3.286 / 22

LEI Nº 2701/2021

SÚMULA: Institui a "Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Sarandi", e dá outras providências.

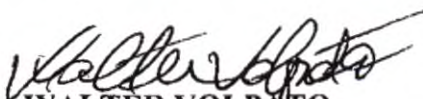
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, instituído a "Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Sarandi", em Sarandi-PR.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá incluir no calendário oficial do município de Sarandi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2021.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



Ofício 162/2022 CMS

De Legislativo <legislativo@sarandi.pr.gov.br>
Para <protocolo@cms.pr.gov.br>
Data 2022-11-30 18:17
Prioridade Alta

№ 3 2 8 6 / 2 2

 ofício 3756-2022 em atenção ao ofício 162-2022 CMS.pdf (~1.8 MB)

Boa tarde ,

Venho por meio deste em atenção ao ofício n.º 3756/2022 em atenção ao ofício n.º 162/2022 CMS .

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.,

Legislativo - Gabinete do Prefeito
Prefeitura do Município de Sarandi - Pr.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: presidencia@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 280/2022/GP

Sarandi, 01 de Dezembro de 2022.

À Senhora

Ireni Moura Farias

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Câmara Municipal de Sarandi

Sarandi – PR

№ 3 2 8 6 / 2 2

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, encaminhar os ofícios nºs 3756/2022 e 3762/2022, com as informações solicitadas por Vossa Senhoria, conforme anexos.

Atenciosamente,

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br



Recebido
06/12/22

Ireni Moura Farias

OFÍCIO Nº 280/2022/GP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

№ 3 2 8 6 / 2 2

Ofício nº 3990/20022

Sarandi, 21 de dezembro de 2022

Exmo. Sr.

Eunildo Zanchim "Nildão"

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná

Referente : Ofício n.º 174/2022 - Ofício 030/2022/CLJRF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste em resposta ao Ofício n. 174/2022 CMS -Ofício 030/2022/CLJRF, encaminhar minuta alterada do Projeto de Lei que tem como Súmula “ Institui a Semana da Água no Município e dá outras providências “.

Segue anexo: Minuta do Projeto alterada, Ofício ASGAB n.º 709/2022-SMSA, Ofício 3855/2022, Parecer Jurídico n. 1175/2022-PJM.

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Walter Volpato

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Sarandi





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 174/2022/CMS

Sarandi, 1 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
Walter Volpato
Prefeito
Prefeitura Municipal de Sarandi
87.111-230 – Sarandi – PR

Nº 3 2 8 6 / 2 2

Assunto: Solicitação de informação dos Projetos de Leis, conforme seguem.

Senhor Prefeito,

1. Solicitamos a Vossa Excelência que providencie informações, conforme Ofícios nº 032/2022/CLJRF e nº 033/2022/CLJRF mencionam.

Respeitosamente,

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Anexos:

Ofício nº 032/2022/CLJRF
Ofício nº 033/2022/CLJRF





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: cljrf@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 033/2022/CLJRF

Sarandi, 18 de novembro de 2022

Ao Senhor
 Eunildo Zanchim
 Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
 Câmara Municipal de Sarandi
 Sarandi – PR

PARTELENTE RECEBIDO
 Em 01/12/22
 POR: [Assinatura]
 PER: [Assinatura]

Assunto: Solicitação de Parecer Conclusivo do Conselho de Previdência do Preserv.

Senhor Presidente,

1. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião Extraordinária, em conjunto com as Comissões de Orçamento e Finanças, Obras e Serviços Públicos e Educação, Saúde e Assistência Social, na data de 18/11/2022, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar diversos Projetos encaminhados pela Presidência do Poder Legislativo, solicita a Vossa Excelência, que seja solicitado ao Conselho de Previdência **PARECER CONCLUSIVO**, de acordo com o artigo 28, § 6º, Inciso V, da Lei Complementar nº 264/2011, dos seguintes Projetos de Leis:

I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 545/2022, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Institui a Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social do servidor do município de Sarandi e consolida a Legislação Previdenciária.

II – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 36/2022, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Altera o art. 69 e acrescenta o art. 69-A da Lei Orgânica do Município de Sarandi Estado do Paraná, e dá outras providências.

2. Informo que essa solicitação é consenso da comissão, aguardando o retorno do parecer.

Respeitosamente,

[Assinatura]
IRENE MOURA FARIAS "IRENE MOURA"
 Presidente (CLJRF)
ver.irenemoura@cms.pr.gov.br

Link dos Anexos:

https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/3536/proj_lei_compl_no_545-2022.pdf

<https://sapl.sarandi.pr.leg.br/materia/3536/documentoacessorio>

https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/3537/prop_de_emenda_a_lom_no_036-2022.pdf

<https://sapl.sarandi.pr.leg.br/materia/3537/documentoacessorio>



OFÍCIO Nº 033/2022/CLJRF



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

OFÍCIO ASGAB. Nº 709/2022-SMSA. Sarandi, 05 de dezembro de 2022.

ILMO. SR.

OSVALDO LUIZ ALVES

Chefe de Gabinete

Assunto: Resposta ao Ofício nº 3572/2022

Ilustríssimo (a) Senhor (a):

A Autarquia Águas de Sarandi – SMSA vem, por meio de seu Diretor Geral, encaminhar a Vossa Senhoria resposta ao solicitado em ofício nº 3572/2022, referente a solicitação de informação sobre o projeto de Lei nº 3.286/2022.

Em resposta, referente à solicitação contida no Ofício do gabinete do Prefeito, em relação ao item "C" do ofício nº 030/2022/CLJRF, da CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, informo que a Autarquia Águas de Sarandi tem interesse na revogação da Lei nº 1.693/2009 de autoria de Eunildo Zanchim e José Roberto Grava, que Institui a Semana de Conscientização para o uso Racional da Água.

Para tanto, segue anexo o projeto de nº LEI 3.286/2022 com as devidas modificações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

MICHEL CALDATO
DIRETOR GERAL
ÁGUAS DE SARANDI-SMSA

Michel Caldato
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi - SMSA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

GABINETE DO PREFEITO

Ofício 3855/2022

Sarandi, 08 de dezembro de 2022

Ilmo Sr.

Dr. Fábio Massao Myamoto Navarrete

Procurador Jurídico

Tiago 09/12/22

Referente : Projeto de Lei
Institui Semana da Água

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste encaminhar Ofício 709/022-SMSA junto com o Projeto de Lei que tem como Súmula Institui a Semana da água no Município, para conhecimento, análise das alterações e emissão de parecer jurídico.

Solicitamos urgência na emissão de Parecer Jurídico referente à este Projeto, tendo em vista, que o mesmo encontra-se para análise na Câmara e foi realizado algumas alterações.

Segue anexo : ofício 30/2022CLJRF, Ofício 709/022-SMSA e Minuta do Projeto de Lei Alterado.

Informamos que caso seja necessário analisar o projeto de lei anterior, o qual já foi encaminhado para Câmara poderá o mesmo ser consultado através do site da Câmara Municipal de Sarandi.

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Osvaldo Luis Alves
Chefe de Gabinete





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Rua Guiapó, 214, Sala 01 – Sarandi – PR

AO GABINETE

PARECER nº 1175 / 2022 - PJM

Por solicitação contida no ofício 3855/2022 que pede Parecer Jurídico acerca da minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a Instituição da Semana da Água no Município de Sarandi,, apresentamos o seguinte:

PARECER JURÍDICO.

1º - Primeiramente, é de bom alvitre destacar que os questionamentos contidos nos itens “a” e “b” do ofício 030/2022 da CLJRF já foram respondidos conforme consta das comunicações internas datada de 14/12/2022 em anexo, as quais deverão ser remetidas na respectiva resposta ao mencionado ofício.

Quanto ao item “c”, entendo que de fato existe similaridade entre a presente minuta e ao que encontra-se publicado na Lei 1693/2009.

Entretanto, a presente minuta é mais abrangente, trazendo inclusive a responsabilidade da Autarquia de Águas de Sarandi para que desenvolva as ações correspondentes, motivo pelo qual, se não expressamente, estaria sendo tacitamente revogada a Lei anterior.

Por tal razão, ante a expressa revogação contida no art. 8º da presente minuta de projeto lei, opinamos favoravelmente á que seja dado o regular andamento do processo legislativa, com a manutenção do referido projeto com revogação expressa da Lei 1.693/2009.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua Guiapó, 214, Sala 01 – Sarandi – PR

È o PARECER emitido em Sarandi, 20 de dezembro de 2022


Fabio Massao Miyamoto Navarrete
PROCURADOR JURÍDICO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (41) 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI

SÚMULA: Institui a Semana da Água no Município e da outras providências.

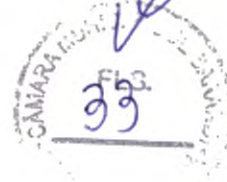
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Água no Município de Sarandi, que ocorrerá, anualmente, no mês de março, tendo como referências o Dia Internacional da Água, este comemorado no dia 22 de março.

Art. 2º O evento passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarandi-Pr.

Art. 3º O Poder Público, através da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, conjuntamente com a sociedade civil, desenvolverá atividades durante a Semana Municipal da Água, para conscientização e sensibilização da população, acerca da água, bem como a importância de proteger e usar adequadamente os recursos hídricos.

Parágrafo Único - Durante a referida semana, serão realizadas diversas atividades no âmbito educacional, inclusive de campo, desenvolvidas na rede pública de ensino, estimulando-se, também, nas escolas privadas e, procurando envolver toda a comunidade nos mais diferentes locais de nossa cidade e zona rural.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

3286/22

Art. 4º Durante a Semana de que trata esta lei deverão ser promovidas palestras, seminários, cursos e outras atividades educativas e/ou ações que desenvolvam a compreensão sobre a importância do uso sustentável da água, de modo a abranger a sociedade Sarandiense, priorizando o contexto escolar.

Parágrafo Único - As atividades e/ou ações constantes do caput deste artigo poderão ser desenvolvidas em parceria do Poder Executivo com o Legislativo, associações, academias, sociedade civil e demais entidades e Organizações Não Governamentais estabelecidas no Município de Sarandi-Pr.

Art. 5º O Poder Público, através da Autarquia Águas de Sarandi, desenvolverá cursos de capacitação para todos seus servidores durante a Semana Municipal da Água, para conscientização e aperfeiçoamento dos servidores quanto à importância do dever de proteção, preservação e uso consciente da água.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Fica expressamente revogada a Lei 1693/2009 de 08 de dezembro de 2009 que institui A Semana de Conscientização para o uso Racional da Água.

Paço Municipal, 20 de Dezembro de 2022


WALTER VOLPATO

PREFEITO MUNICIPAL



Ofício 174/2022 - ofício 030/2022 /CLJRF

De Legislativo <legislativo@sarandi.pr.gov.br>
Para <protocolo@cms.pr.gov.br>
Data 2022-12-21 18:25
Prioridade Alta

3286/22

 ofício 3990-2022 em atenção ao ofício 174-2022- ofício 030-2022 CLJRF.pdf(~2.8 MB)

Boa tarde

Venho por meio deste encaminhar o ofício 3990/2022 em atenção ao Ofício 174/2022 ref ofício 030/2022 CLJRF.

Por favor ,confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.,

Legislativo - Gabinete do Prefeito
Prefeitura do Município de Sarandi - Pr.



	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ 78.844.834/0001-70 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44)-4009-1750 E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br
---	--

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

TEOR DA EMENDA

MODIFICAM-SE os Arts. 7º e 8º do Projeto de Lei nº 3.286/2022, do Poder Executivo Municipal, o qual Institui a Semana da Água no Município e dá outras providências.

Onde se lê:-

“Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Leia-se:-

“Art. 7º Fica expressamente revogada a Lei nº 1.693, de 08 de dezembro de 2009.”

Onde se lê:-

“Art. 8º Fica expressamente revogada a Lei 1693/2009 de 08 de dezembro de 2009 que institui A Semana de Conscientização para o uso Racional da Água.”

Leia-se:-

“Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

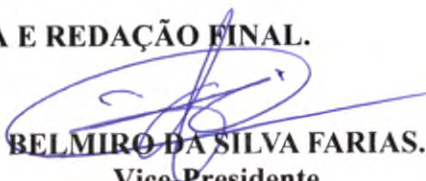
Verificou-se a necessidade de alterar os Arts. 7º e 8º do Projeto de Lei de forma a incluir a cláusula de vigência como último artigo, assim como trazer a revogação da Lei nº 1.693, de 08 de dezembro de 2009 anterior a esta cláusula e deixá-la mais objetiva.

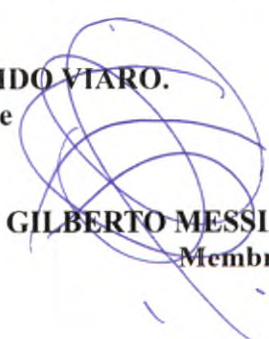
Considerando-se formal as alterações feitas, pois visaram exclusivamente o aperfeiçoamento da técnica legislativa.

Plenário Adércio Marques da Silva, 17 dias do mês de Janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


DIONIZIO APARECIDO VIARO.
Presidente


BELMIRO DA SILVA FARIAS.
Vice-Presidente


GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Membro



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 24/01/2023 POR UNANIMIDADE 07 VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 25/01/2023 POR UNANIMIDADE 07 VOTOS FAVORÁVEIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

TEOR DA EMENDA

SUPRIME-SE o artigo 2º do Projeto de Lei nº 3.286/2022, do Poder Executivo Municipal, o qual Institui a Semana da Água no Município e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Verificando a necessidade de supressão do artigo visto o Município de Sarandi não possuir um calendário, legalmente instituído por lei.

Plenário Adércio Marques da Silva, 17 dias do mês de Janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DIONIZIO APARECIDO VIARO.
Presidente

BELMIRO DA SILVA FARIAS.
Vice-Presidente

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Membro

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 24/01/2023 POR UNANIMIDADE 07 VOTOS FAVORÁVEIS.
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 25/01/2023 POR UNANIMIDADE 07 VOTOS FAVORÁVEIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.

PARECER CONJUNTO do Projeto de Lei nº 3.286/2022.

Relator: Belmiro da Silva Farias “Belmiro Barbeiro”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, passa a relatar sobre o Projeto de Lei Nº 3.286/2022, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Institui a Semana da Água no Município e dá outras providências, observadas as Emendas Modificativa nº 001/2023 e Supressiva nº 001/2023, apresentadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, atenderam aos critérios de técnica legislativa e outros requisitos formais, não havendo demais observações, sendo este seu relatório.

Conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais, não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, e tem mérito. Sendo assim, o Relator exara Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 17 dias do mês de Janeiro de 2023.

Pelas Conclusões:

DIONIZIO APARECIDO VIARO.
Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Presidente da COF

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Membro da COF

BELMIRO DA SILVA FARIAS.
Relator e Vice-Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Membro da CLJRF

IRENI MOURA FARIAS.
Vice-Presidente da COF





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

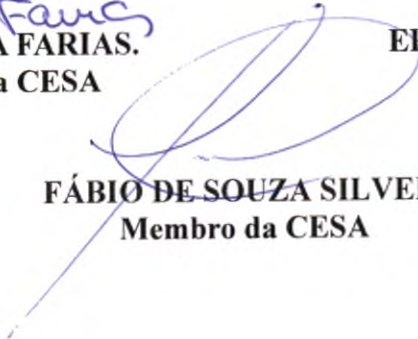
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

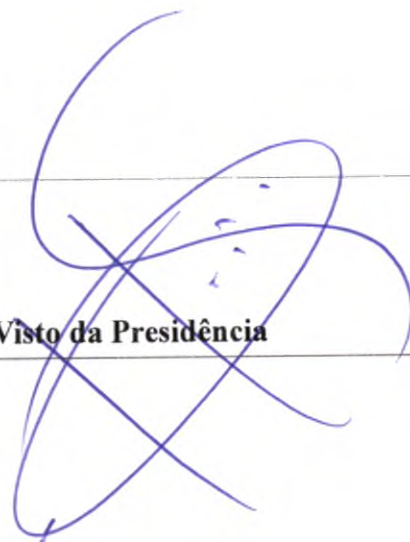
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.


IRENI MOURA FARIAS.
Presidente da CESA


ERASMO CARDOSO PEREIRA.
Vice-Presidente da CESA


FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.
Membro da CESA


Visto da Presidência





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 3.286/2022

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

DECRETA:

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Institui a Semana da Água no Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no Município de Sarandi/PR, a Semana Municipal da Água, a qual acorrerá, anualmente, no mês de março.

Parágrafo Único – Tendo como referência o Dia Internacional da Água, comemorado no dia 22 de março, a semana Municipal da Água ocorrerá na mesma semana do dia 22 de março de cada ano.

Art. 2º O Poder Público, por meio da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, conjuntamente com a sociedade civil, desenvolverá atividades lúdicas e educativas durante toda a Semana Municipal da Água, visando a conscientização e sensibilização da população, acerca da água, bem como da importância em proteger e usar adequadamente os recursos hídricos.

Parágrafo Único – Durante a referida semana, serão realizadas diversas atividades no âmbito educacional, inclusive de campo, desenvolvidas na rede pública de ensino, estimulando-se, também, nas escolas privadas e, procurando envolver toda a comunidade nos mais diferentes locais de nossa cidade.

Art. 3º Durante a Semana de que trata esta lei deverão ser promovidas palestras, seminários, cursos e outras atividades educativas e/ou ações que desenvolvam a compreensão sobre a importância do uso sustentável da água, de modo a abranger a sociedade Sarandense, priorizando o contexto escolar.

Parágrafo Único – As atividades e/ou ações constantes do *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas em parceria do Poder Executivo com o Legislativo, associações, academias, sociedade civil e demais entidades e Organizações Não Governamentais estabelecidas no Município de Sarandi-PR ou não.

Art. 4º O Poder Público, por meio da Autarquia Águas de Sarandi, desenvolverá cursos de capacitação para todos seus servidores durante a Semana Municipal da Água, para conscientização e aperfeiçoamento dos servidores quanto à importância do dever de proteção, preservação e uso consciente da água.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Fica expressamente revogada a Lei nº 1.693, de 08 de dezembro de 2009.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva, 25 dias do mês de Janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 24/01/2023 POR UNANIMIDADE 07 VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 25/01/2023 POR UNANIMIDADE 07 VOTOS FAVORÁVEIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 3.286/2022

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

NAO COMPARECEU

DECRETA:

DIONÍZIO APARECIDO VIARO.
Presidente

BELMIRO DA SILVA FARIAS.
Vice-Presidente

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Membro

APPROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 24/01/2023 POR UNANIMIDADE 07 VOTOS FAVORÁVEIS.
APPROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 25/01/2023 POR UNANIMIDADE 07 VOTOS FAVORÁVEIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi - Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

REQUERIMENTO Nº 001/2023

Sarandi, 25 de Janeiro de 2023.

A infra-assinada Vereadora, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Egrégio Plenário, requer a aprovação da redação final do **Projeto de Lei nº 3.286/2022** e **Projeto de Lei nº 3.296/2022**, ambos de autoria do **Poder Executivo Municipal**.

Respeitosamente, Vereadora Ireni Moura Farias "Irene Moura".

Plenário Adércio Marques da Silva.

Ireni Moura Farias
IRENI MOURA FARIAS "IRENE MOURA"

Vereadora-Autora

ver.irenemoura@cms.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: REQUERIMENTO Nº 001/2023
SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

DATA DE APRESENTAÇÃO 25/01/2023

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA:
25/01/2023

OBS.

VISTO PRESIDENTE

42